



JUSTIFICATIVA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DFE AUTOMÓVEIS DE DIVERSAS MARCAS QUE COMPÕEM A FROTA DA SEMSA

A presente visa justificar a presente aquisição de combustível para atender as demandas da secretaria de Saúde conforme reza o art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

“I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento”

Sendo assim justificaremos tal contratação pelos fatos relatados em sequência.

A referida licitação se faz necessária, considerando que a frota de veículos da secretaria de saúde é composta de 15 veículos, sendo motocicletas, ambulâncias e carros de apoio que são utilizados nas ações de saúde e demais ocorrências que acontecem no município.

Considerando que a Constituição federal, nossa Carta Magna alude em seus artigos 196 e 197 que a saúde é um direito de todos e dever do Estado, estamos diante da obrigação/dever do Município fortalecer as políticas públicas voltadas para o interesse da saúde em prol da dignidade da pessoa humana.

Considerando que os especialistas em saúde exercem seu labor com vida humana e que de maneira alguma devem se omitir em uma ocorrência não pode ser justificada por falta de manutenção em veículos da secretaria.

Portanto, a manutenção dos veículos em dia e pronto para atender aos usuários do Sus e população se faz necessária, uma vez que na maioria das vezes as equipes de apoio têm que se deslocar para comunidades distantes e de difícil acesso, o que desgasta as peças e acessórios dos veículos. Dessa forma, se torna importantíssimo que os veículos tenham boas condições de



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

PODER EXECUTIVO

CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03



rodagem e segurança, tanto para nossos pacientes, tanto para dirigibilidade dos nossos motoristas que a utilizam.

Assim, diante do exposto, a modalidade de Licitação para a aquisição dos produtos definidos no Termo de referência, será empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO PRESENCIAL, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto no 7.892/2013, e, a Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, justificamos nos termo acima, a contratação.

É a nossa justificativa, encaminhe-se ao setor competente para que sejam tomadas as devidas providências.

Belterra, 22 de Maio de 2019

Auseni da Silva Monteiro
Secretário Municipal de Saúde